



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

### EDITAL

(Processo nº 00200.013439/2022-60)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013439/2022-60, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Levantamentos como construído (“AS-BUILT”), Estudo Preliminar, Anteprojeto, Cronograma de Execução e Orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 16/05/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Levantamentos como construído (“AS-BUILT”), Estudo Preliminar, Anteprojeto, Cronograma de Execução e Orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

**2.3.6** - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



## SENADO FEDERAL

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.3.7** - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.7** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III – DA VISTORIA

**3.1** – É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Rádio Senado do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

**3.1.1** - A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 17h, pelo e-mail: [radio@senado.leg.br](mailto:radio@senado.leg.br).



## SENADO FEDERAL

**3.1.1.1** - Em caso de eventuais problemas no envio do e-mail ou mesmo ausência de confirmação da vistoria em tempo hábil, as licitantes poderão entrar em contato pelo telefone (61) 3303-1260.

**3.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**3.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

**3.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Rádio Senado.

**3.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**3.4** - O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

## CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme Informações Resumidas da Contratação (Anexo 1).

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos



## SENADO FEDERAL

necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**4.4.1** – Os prazos para a execução de cada etapa estão definidos na tabela abaixo e têm, como data de referência, o dia do recebimento da Ordem de Serviço específica para a etapa.

<b>Etapa</b>	<b>Descrição Sintética da Etapa</b>	<b>Prazo Máximo</b>
1	Elaboração de levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudos preliminares	60 (sessenta) dias corridos
2	Elaboração de anteprojeto	90 (noventa) dias corridos
3	Elaboração de cronograma de execução e orçamentos	30 (trinta) dias corridos

**4.5** - Prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**4.6** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**4.7** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**4.8** – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**4.8.1** – de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**4.8.2** – para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;



## SENADO FEDERAL

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

### **4.8.3** – de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**4.9** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**4.10** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.11** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



## SENADO FEDERAL

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.6** – O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A fase de lances desta Concorrência será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**6.2** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

**6.3** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**6.3.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



## SENADO FEDERAL

**6.3.2** - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**6.4** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**6.5** – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

### CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**7.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.1**- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**7.4.2**- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**7.4.3**- Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

**7.5.1** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



## SENADO FEDERAL

**7.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**7.7** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

### **CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**8.3** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 10% (dez por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**8.3.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.



## SENADO FEDERAL

**8.4** – A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1** - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**8.4.2** - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

## CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** – O Agente de Contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 8 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.2** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**11.1.4** – Em relação aos bens a serem fornecidos, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**11.1.5** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.6** – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



## SENADO FEDERAL

**11.1.6.1** - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

**11.1.6.2** - Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.1.6.3** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**11.2** – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Anexo 1 do edital.

**11.2.1** – O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**11.2.2** - Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



## SENADO FEDERAL

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

#### **Capacidade Técnico-operacional**

**a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região que estiverem vinculados.

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de arquitetura similares, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação:

**b.1)** Em termos de especificação, considera-se compatível a elaboração de anteprojetos ou projetos executivos de arquitetura para estúdio de emissora de rádio ou estúdio de emissora de TV, com área mínima do espaço de 10 m<sup>2</sup>;

**b.2)** Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação da área mínima, pois consideramos que a complexidade da elaboração de projetos varia de forma não linear ao acréscimo de área.

#### **Capacidade Técnico-profissional**

**c)** A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(am) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia ou Arquitetura e que tenham vínculo com a empresa licitante.

**c.1)** A comprovação do vínculo a que se refere a alínea “c” se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de



## SENADO FEDERAL

declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**d) Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).

**e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma da alínea “c”, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução e serviço de Projeto acústico para estúdio de emissora de rádio ou estúdio de emissora de TV. A área mínima do espaço deve ser 10 m<sup>2</sup>.

**e.1)** Não será permitido o somatório de atestados, pois consideramos que a complexidade da elaboração de projetos varia de forma não linear ao acréscimo de área.

**f)** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**g)** Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):



## SENADO FEDERAL

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.3.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.8.2 deste edital.

**12.4** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**12.4.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**12.4.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.5.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.5.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.



## SENADO FEDERAL

**12.6** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.6.1** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.7** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.7.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**12.7.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



## SENADO FEDERAL

**12.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.9** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.10.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.11.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.12** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



## SENADO FEDERAL

**12.12.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.12.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.12.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.



## SENADO FEDERAL

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.1.1** – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**14.1.2** – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.1.3** – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.



## SENADO FEDERAL

**15.2** – A homologação desta Concorrência compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** – Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

**16.1.3** – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.4** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES**

**17.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**17.2** – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.



## SENADO FEDERAL

**17.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**17.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**18.2** – Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**18.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até as 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**18.4.1** – O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Concorrência por parte da licitante.

**19.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo 1** – Informações resumidas da contratação;
- **Anexo 2** – Fichas Técnicas;
- **Anexo 3** – Programa de Necessidades da Rádio Senado;
- **Anexo 4** – Lista de Equipamentos;
- **Anexo 5** – Referência de Identidade Visual;
- **Anexo 6** – Modelos de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- **Anexo 7** – Minuta do Contrato;
- **Anexo 8** – Modelo de Apresentação de Proposta; e
- **Anexo 9** – Ato do Primeiro Secretário nº 2, de 2016.

**19.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**19.4** – É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Concorrência, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**19.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.6** – As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Agente de Contratação,



## SENADO FEDERAL

prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**19.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**19.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

### **CAPÍTULO XX – DO FORO**

**20.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de abril de 2024.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
**Agente de Contratação**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 1**

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Levantamentos como construído (“AS-BUILT”), Estudo Preliminar, Anteprojeto, Cronograma de Execução e Orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado.																	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexos 2 a 5 do edital.																	
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 191886 Natureza de Despesa: 339039																	
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 7 do edital).																	
<b>CATSER</b>	78 (para todos os itens).																	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A presente contratação pretende dar condições para que a Rádio Senado se atualize frente à realidade do mercado, e seja capaz de manter seu padrão de qualidade na divulgação das atividades do Senado Federal e do trabalho parlamentar dos senadores. Além disso, diante do esforço de integração de processos entre os veículos de Comunicação Social do Senado, inclusive com a captação e transmissão de imagens a partir de estúdios da emissora, é imperativa uma padronização estética e de qualidade técnica dos estúdios da Rádio com os da TV Senado, que recentemente passaram por similar processo de modernização. A contratação de um projeto abrangente, que inclua todos os aspectos necessários ao bom funcionamento desses espaços, justifica-se pela necessidade de que os diferentes elementos atuem de modo harmônico, eficiente e otimizado, o que só será possível com um planejamento integrado de reforma e modernização.																	
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Global.																	
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudo preliminar para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R\$ 33.982,61</td><td>R\$ 33.982,61</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	1	Levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudo preliminar para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e	1	Unidade	R\$ 33.982,61	R\$ 33.982,61					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total													
1	Levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudo preliminar para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e	1	Unidade	R\$ 33.982,61	R\$ 33.982,61													



SENADO FEDERAL

		sala de manutenção da Rádio Senado				
	2	Anteprojeto para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado	1	Unidade	R\$ 75.416,45	R\$ 75.416,45
	3	Cronograma de execução e orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado	1	Unidade	R\$ 10.582,90	R\$ 10.582,90
	<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 119.981,96</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 7 do edital).					
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 7 do edital).					
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS</b>	Conforme Anexo 2 do edital.					

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS  
**Agente de Contratação**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 2**

**FICHAS TÉCNICAS**

<b>Código SINFRA</b> <b>SF-03525</b>	<b>Grande Área</b> <b>Serviços de Apoio</b>	<b>Categoria</b> <b>Serviços Técnicos</b>	<b>Unidade:</b> un	<b>Composição:</b> Serviço (Mat + MO)
<b>Descrição</b> <b>ESTUDO PRELIMINAR – Reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado</b>			<b>Versão:</b> v01	

**Descrição Detalhada:**

Elaboração de Estudo Preliminar (EP) de Arquitetura e Engenharia para os estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado. O estudo contempla a reforma e modernização dos recintos citados, considerando todos os aspectos necessários para o bom funcionamento dos espaços, tais como acústica, integração entre equipamentos e funcionalidade dos espaços, acessibilidade, readequações de infraestrutura de climatização, layout (mobiliário) e todos os projetos complementares (elétrico, climatização, hidrossanitários etc.) que se fizerem necessários para a plena execução do projeto básico que norteou a licitação. Compreende o fornecimento e/ou disponibilização de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, teodolitos, estações total, trenas, microcomputadores, softwares CAD, protótipo etc.

**Materiais:**

n/a



## SENADO FEDERAL

### Serviços:

#### 1. Diretrizes

- 1.1. Elaboração de Estudo Preliminar (EP) de Arquitetura e Engenharia para os estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado. Compreende os seguintes serviços:
  - 1.1.1. Levantamento *AS-BUILT* dos ambientes que fazem parte do escopo do contrato;
  - 1.1.2. Layout de mobiliário (distribuição, organização) para todos os ambientes;
  - 1.1.3. Elementos de composição acústica, isolamentos e tratamentos com o uso de materiais para os estúdios e cabines de gravação.
  - 1.1.4. Elementos de composição de sonorização e iluminação para os estúdios, cabines de gravação e centrais técnicas;
  - 1.1.5. Elementos de composição de climatização do ambiente e demais instalações complementares que se fizerem necessários, tais como proteção e combate a incêndio e projeto de acessibilidade, integração entre os ambientes considerando suas estruturas físicas e equipamentos. Todos os itens devem conter, no mínimo:
    - 1.1.5.1. Plantas baixas, quantas necessárias para a compreensão da distribuição e organização do ambiente.
    - 1.1.5.2. Cortes, no mínimo um longitudinal e um transversal, possibilitando verificar as alturas, níveis e desníveis
    - 1.1.5.3. Perspectivas, no mínimo duas, com ângulos que possibilitem noções básicas de ambientação.
- 1.2. O EP deverá conter, considerando as áreas para condicionamento e isolamento acústico, no mínimo:
  - 1.2.1. Avaliação preliminar dos materiais existentes;
  - 1.2.2. Avaliação de ruído interno que será base de cálculo para o isolamento acústico;
  - 1.2.3. Avaliação do índice de reverberação para o cálculo de condicionamento acústico;
  - 1.2.4. Definição de áreas de tratamento e lançamento preliminar das soluções de isolamento e tratamento acústico e de todo o sistema, considerando ainda as questões relacionadas a sonorização.
  - 1.2.5. Demonstrativos preliminares por meio de esquemas e gráficos acústicos, capazes de demonstrar a situação atual e futuro do tratamento e isolamento acústico.
  - 1.2.6. Simulações computacionais de ruído e mapas de ruído.
- 1.3. O Estudo Preliminar deverá ser compatibilizado com todos os elementos e estrutura existentes.



## SENADO FEDERAL

- 1.4. O Estudo Preliminar deverá ser entregue em formato digital, acompanhado de 1 (uma) cópia impressa em cores. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as seguintes extensões:
  - 1.4.1. PDF, para todos os arquivos, e os formatos abaixo para os arquivos específicos, conforme segue:
    - 1.4.1.1. DOCX, para informações de texto;
    - 1.4.1.2. XLSX, para informações de tabelas e bancos de dados;
    - 1.4.1.3. DWG, para informações gráficas (desenhos técnicos); e
  - 1.5. Os memoriais descritivos, especificações de materiais, cálculos, gráficos e demais peças preliminares deverão ser impressas em cores em formato A4 e encadernados, e as peças gráficas em pranchas que poderão variar entre os formatos compreendidos entre o A4 e o A0 (preferencialmente A0), conforme o objeto representado e a escala utilizada.
  - 1.6. Essa etapa será remunerada de acordo com os itens realizados conforme as Planilhas de Composição de Custo.
2. Estudos Preliminares
  - 2.1. Os Estudos Preliminares deverão obedecer às determinações da FISCALIZAÇÃO quanto ao reaproveitamento de componentes, peças ou equipamentos existentes dos diversos Sistemas de Proteção.
  - 2.2. Os Estudos Preliminares poderão conter soluções alternativas. Deverão ser previstas reuniões no Complexo Arquitetônico do Senado Federal para discussão e definição, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, das soluções a serem desenvolvidas. As propostas de soluções deverão ter seu detalhamento apresentado por meio de memoriais descritivos, plantas e cortes esquemáticos, esboços, croquis e perspectivas ilustrativas.
  - 2.3. Deverá ser apresentado, juntamente com o Estudo Preliminar, um Memorial Descritivo Preliminar, apresentando, para as soluções a serem adotadas para cada ambiente, as descrições básicas de funcionamento e especificações básicas de todos os materiais e serviços previstos, bem como cálculos e memórias de cálculos acústicos. O Memorial Descritivo Preliminar deverá ainda esclarecer quanto à existência de relação ou interferência entre os sistemas existentes ou projetados.
3. Produtos Esperados
  - 3.1. A CONTRATADA deverá produzir documentação necessária e suficiente para a compreensão da configuração da intervenção proposta, que permita a análise de sua viabilidade técnica.
  - 3.2. Meios de acessibilidade.



## SENADO FEDERAL

- 3.3. Plantas de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos ou áreas externas, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal e fachadas, representando partes a demolir e a construir.
- 3.4. Plantas Baixas gerais da edificação ou estrutura (escala 1:100), indicando as soluções gerais de intervenção em suas etapas características (existente a permanecer, existente a demolir, existente a reformar e novas a construir) para adaptação às normas vigentes, inclusive para os seguintes elementos:
  - 3.4.1. Cortes gerais da edificação (1:100), em tantas posições quantas necessárias, indicando as soluções gerais de intervenção em suas etapas características (existente a permanecer, existente a demolir, existente a reformar e novas a construir), incluindo informações sobre elementos estruturais, quando necessários para maior clareza;
  - 3.4.2. Avaliação técnica por meio de medições ou testes dos materiais existentes ou que vierem a ser instalados, considerando os elementos de sonorização, acústica (isolamento e condicionamento) bem como climatização e demais componentes que se fizerem necessários tais avaliações.
  - 3.4.3. Memorial conclusivo quanto à melhor solução de distribuição e organização de componentes mobiliários, isolamento e tratamento acústico, iluminação, sonorização e climatização;
- 3.5. Os Estudos Preliminares devem considerar os parâmetros da edificação ou estrutura (comprimento, largura, altura), as restrições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO (conforme levantamentos *AS-BUILT*);
- 3.6. Os estudos devem considerar os Meios de sinalização de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade, incluindo a Segurança de Pessoa com Deficiência.

### **Atividades e Responsabilidades:**

Todos os serviços devem ser realizados pela contratada sob supervisão de seus(suas) Responsáveis técnicos(as).

### **Qualificação:**

n/a

### **Observações:**

#### 1. Responsabilidade técnica

- 1.1. Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, específica para essa atividade,



## SENADO FEDERAL

devendo ser registrada junto ao Conselho Profissional Regional competente (CREA/DF e CAU/DF), referenciando os documentos técnicos contratados.

### 2. Forma de Apresentação dos Projetos

- 2.1. A Contratada deverá apresentar os Projetos em meio eletrônico, com as seguintes extensões:
  - 2.1.1. DOCX, para informações de texto;
  - 2.1.2. XLSX, para informações de tabelas e bancos de dados;
  - 2.1.3. DWG, para informações gráficas (desenhos técnicos);
  - 2.1.4. SKP, para as maquetes eletrônicas.
- 2.2. Os arquivos em formato DWG deverão ser compatíveis com Autocad 2018 (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad – Autodesk.
- 2.3. Deverão ser utilizadas as normas da ABNT específicas para desenhos técnicos, inclusive as indicadas no item de Referências Normativas desta ficha de especificações técnicas
- 2.4. Todas as pranchas gráficas desenvolvidas no software AutoCAD deverão utilizar o *modelspace*, em escala real, sendo apresentados em modo *paperspace (Layout)* na escala mais adequada a cada situação.
- 2.5. As identificações e características dos “*layers*” devem estar em acordo com padrão fornecido pela Contratante, conforme identificações nas legendas. Em cada projeto, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.
- 2.6. Sugere-se à Contratada a utilização de um único arquivo para cada especialidade de projeto, sendo que cada prancha deverá ser apresentada em uma única alça de apresentação no modo *paperspace*, identificada pelo número da prancha. Sugere-se ainda que, em destaque próximo à prancha a ser impressa, seja identificado o tamanho do papel e a escala do desenho.
- 2.7. Ao finalizar cada etapa de projeto, a Contratada deverá produzir uma relação de documentos. Esta relação deverá ser identificada com o nome da obra e data da emissão. Seu conteúdo será: identificação dos objetos elaborados, a descrição do objeto, número da revisão (no caso de emissão inicial, utilizar “00”), data das revisões e o nome do responsável pela revisão.
- 2.8. A Contratada deverá produzir um pacote de documentação digital identificada com o nome da obra e data da emissão. Este pacote poderá ser disponibilizado por compartilhamento em serviços de nuvem ou como anexos de *e-mails*, devendo conter todos os documentos digitais elaborados para apresentação dos produtos da elaboração de projetos. Juntamente com o pacote digital, a Contratada deverá encaminhar um conjunto impresso de todo o material armazenado no meio eletrônico.



## SENADO FEDERAL

- 2.9. Quando houver revisões nos documentos emitidos pela Contratada, deverá ser emitida nova relação de documentos com os dados atualizados.
- 2.10. Os arquivos digitais entregues deverão ser nomeados conforme modelo aaa\_bbb\_ccc\_ddd REVxx (ex.: UA1\_EST 01\_03\_REV00), onde:
  - 2.10.1. aaa – sigla referente à obra, fornecida pela Fiscalização,
  - 2.10.2. bbb – tipo do projeto,
  - 2.10.3. ccc – número prancha atual,
  - 2.10.4. ddd – número total de pranchas,
  - 2.10.5. xx - número da revisão.
- 2.11. A Fiscalização, juntamente com a equipe técnica da SINFRA, irá analisar os documentos entregues e apresentar os comentários, sugestões e correções necessárias a serem realizadas.
- 2.12. Após aprovação final do projeto pela Fiscalização, a Contratada deverá emitir a versão final dos documentos relativos à elaboração dos projetos em meio digital e impresso.
- 2.13. As impressões dos produtos são de responsabilidade da Contratada.
- 2.14. As pranchas gráficas deverão ser produzidas somente nos tamanhos padronizados pela ABNT NBR 10068:1987 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões e, preferencialmente, nos formatos A1 e A3. A escala de desenho deve ser definida conforme o objeto representado e as instruções da Fiscalização.
- 2.15. Será fornecido modelo de folha pelo Senado Federal, que deve ser utilizado pela Contratada em todos os documentos produzidos. Em espaço especificado, deverá ser adicionada informação relativa à Contratada, conforme indicado a seguir.
- 2.16. Nas pranchas gráficas, as informações da contratada deverão estar em espaço de 17,5 cm de largura por 22,5 de altura, sobre o carimbo padrão do Senado Federal, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 2.16.1. Nome e logotipo da Contratada;
  - 2.16.2. Objeto Contratual (ex.: Projetos de Reforma da Ala Filinto Müller);
  - 2.16.3. Nº do Contrato
  - 2.16.4. Nome/CREA ou CAU do(s)(as) projetista(s) (com endereço e telefone) ;
  - 2.16.5. Campo para assinatura do(a) proprietário(a) (signatário(a) do Contratante);
- 2.17. A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar arquivo CTB (*AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File*) a ser fornecido pelo Senado Federal.
- 2.18. Deverá ser colocada no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e o software utilizado, bem como a sua versão.



## SENADO FEDERAL

2.19. Deverá ser disponibilizada a visualização espacial tridimensional, por meio da elaboração de maquete digital, dos ambientes e seus arranjos, primando pela qualidade da representação no que diz respeito a materiais, texturas e o partido arquitetônico em geral, podendo ser solicitadas vistas específicas para melhor compreensão da proposta.

2.20. Juntamente com a relação de documentos, deve-se entregar planilha eletrônica (arquivo .XLSX) e caderno impresso com relação das pranchas dos projetos, que deverá apresentar o conteúdo de cada prancha.

### **Critérios e Condições:**

Critérios de Medição: Conjunto de projetos entregues e aceito pela fiscalização.

Unidade de Medição: conjunto

### **Detalhe Gráfico:**

n/a

### **Tabela:**

n/a

### **Vida útil:**

n/a

### **Referências Normativas:**

Lei Federal nº 7405/1985

Lei Federal 10098/2000 - Acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Decreto Federal nº 5296 de 02 de dezembro de 2004

Lei Distrital nº 258/1992 - Acessibilidade em edifícios e logradouros de uso público para pessoas portadoras de deficiências físicas

Lei Distrital nº 1042/1996

Lei Distrital nº 1207/1996

Lei Distrital nº 1369/1997

Lei Distrital nº 2536/2000

Decreto Distrital nº 43.056 de 2022

ABNT NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas



## SENADO FEDERAL

ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 11742:2018 - Porta corta-fogo para saída de emergência

ABNT NBR 11785:2018 - Barra antipânico - Requisitos

ABNT NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

ABNT NBR 13231:2015 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas

ABNT NBR 16820:2022- Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 13571:1996 - Haste de Aterramento Aço-Cobreada e Acessórios - Especificação

ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos

ABNT NBR 17505:2013 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis

ABNT NBR ISO 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de Trabalho - Parte 1: Interior

ABNT NBR 10151 – Avaliação do ruído em áreas habitadas

ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico

ABNT NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados

ABNT NBR ISO 3382 – Medição de parâmetros de acústica de salas

ABNT NBR ISO 12354 – Acústica de edificações – Estimativa do desempenho acústico nas edificações por meio do desempenho de elementos

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Portaria IPHAN nº 420 de 22/12/2010 - Autorização de intervenções em bens edificados tombados

Instrução Normativa IPHAN nº 01/2003 - Acessibilidade em bens tombados

### **Referência Comercial:**

n/a

### **Referência Externa:**

n/a



SENADO FEDERAL

<b>Código SINFRA</b> SF-03526	<b>Grande Área</b> Serviços de Apoio	<b>Categoria</b> Serviços Técnicos	<b>Unidade:</b> un	<b>Composição:</b> Serviço (Mat + MO)
<b>Descrição</b> ANTEPROJETO – Reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado.			<b>Versão:</b> v01	

**Descrição Detalhada:**

Elaboração de Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia para os estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado. O projeto consiste na reforma e modernização dos ambientes, considerando todos os aspectos necessários para o bom funcionamento dos espaços, tais como acústica, integração entre equipamentos e funcionalidade dos espaços, acessibilidade, readequações de infraestrutura de climatização, layout (mobiliário), prevenção e combate a incêndio e todos os projetos complementares que se fizerem necessários para implementar a solução (elétrico, cabeamento estruturado, hidrossanitário, etc).

Compreende o fornecimento e/ou disponibilização de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, inclusive, mas não somente, teodolitos, estações total, trenas, microcomputadores, softwares CAD, protótipo etc.

**Materiais:**

n/a

**Serviços:**

Diretrizes

Estão contemplados todos os serviços necessários para a plena execução do anteprojeto. As recomendações para o serviço contemplam, mas não se restringem, aos seguintes pontos:

1. O Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia consiste no detalhamento dos Estudos preliminares aprovados, de forma a contemplar as informações necessárias ao detalhamento das propostas elaboradas na etapa anterior. Todas as disciplinas do Anteprojeto devem ser compatibilizadas entre si por meio da elaboração de desenhos em escalas adequadas para os níveis de detalhamento. Deve ainda apresentar todas as informações necessárias à



## SENADO FEDERAL

perfeita definição do dimensionamento, especificações, localização e encaminhamento dos diversos elementos necessários à realização do serviço.

2. Deverá ser apresentado Relatório Técnico composto de Memorial Descritivo e demais documentos que se mostrem necessários à compreensão total dos desenhos elaborados. O Memorial Descritivo deverá descrever e justificar as soluções técnicas adotadas, inclusive as metodologias de aplicação dos materiais de revestimentos e outros elementos ou estruturas de isolamento e condicionamento acústico, bem como práticas de manutenção e conservação dos materiais utilizados, em consonância com as determinações dos fabricantes e todos os cálculos de isolamento acústico baseado nas normas da ABNT/NBR 15.575 em conjunto com a ISO 15.712, levando em conta a performance acústica com base nos elementos construtivos pré-definidos.
3. O Anteprojeto deverá apresentar o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, incluindo o detalhamento necessário à perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento e sua execução.
4. O Anteprojeto deverá conter, no mínimo:
  - 4.1. Plantas-Baixa Gerais, contendo:
    - 4.1.1. Indicações de eixos e coordenadas do projeto, elementos estruturais (pilares, vigas e demais elementos de composição estrutural) em suas dimensões de “osso” e revestidos, indicação de cotas parciais e totais, cotas de desenhos em detalhes que não serão desenhados em escalas maiores, especificações de materiais necessárias para a compreensão do desenho.
    - 4.1.2. Representação de tubulação de ar condicionado, drenos e demais elementos de composição do sistema de refrigeração, representação de pontos finais constantes em projetos elétricos ou hidráulicos (se houver);
    - 4.1.3. Definição de áreas de instalações técnicas, acabamentos gerais encontrados nas dependências a serem reformadas;
    - 4.1.4. Marcação de corte, vistas e elevações, marcação e numeração dos elementos a serem detalhados e ampliados e demais planos de cortes. As escalas destas pranchas devem variar entre 1:50 e 1:1, considerando a melhor definição para a representação dos elementos e compreensão do conjunto para execução da obra.
  - 4.2. Plantas de Alvenaria, contendo:
    - 4.2.1. Indicação das alvenarias ou elementos que não sejam suficientemente indicadas nas plantas gerais, tais como preenchimento de alvenarias e/ou adequações para o tratamento e isolamento acústico, representação dos dutos de ventilação, drenos, relação entre alvenaria a ser demolida e a construir etc. Devem estar presentes nas plantas cotas parciais e totais, legendas e hachuras com indicações de a demolir, a construir e existente, títulos, escalas e notas gerais.
  - 4.3. Plantas de tetos (forro), contendo:



## SENADO FEDERAL

- 4.3.1. Indicações de acabamento, estruturas e fechamentos internos e externos de forros e seus rebaixamentos, sancas e demais elementos a serem executados, em especial no que se refere aos tratamentos e isolamentos acústicos, bem como, os devidos posicionamentos, caso necessite, das bandejas acústicas;
- 4.3.2. Projeções e nomenclaturas necessárias à identificação de vigas ou outros elementos estruturais existentes, legendas e hachuras de materiais, títulos, escalas e notas gerais.
- 4.4. Cortes, contendo:
  - 4.4.1. Indicação de eixos de coordenada do projeto, indicação de elementos estruturais (lajes, vigas) com as devidas indicações gráficas que os diferenciem, vedações internas, e externas, preenchimentos acústicos e estruturas de instalações, indicação de níveis acabados e no “osso”, cotas parciais e totais, áreas de instalações técnicas e especificações dos elementos a serem detalhados.
- 4.5. Elevações e vistas, contendo:
  - 4.5.1. Indicação dos eixos de coordenadas, indicação dos elementos estruturais com suas devidas nomenclaturas e hachuras, cotas verticais parciais e totais, especificações dos elementos a serem detalhados, marcações, numerações, títulos e notas gerais.
5. O Projeto de Acústica consiste na elaboração de detalhamento do projeto acústico para os estúdios, cabines de gravação e onde mais se fizerem necessários, conforme documentos e modelo apresentado em projeto básico. O Projeto de Acústica deve conter no mínimo:
  - 5.1. Planta baixa geral, contendo:
    - 5.1.1. Indicação de posicionamento e modulação dos painéis acústicos, considerando os modelos matemáticos e demais cálculos de isolamento acústico;
    - 5.1.2. Esquemas de reverberações e gráficos acústicos;
    - 5.1.3. Plantas de forro acústico
    - 5.1.4. Plantas de piso acústico
    - 5.1.5. Indicação de aberturas e fechamentos de portas, janelas/escotilhas ou quaisquer outros vãos de abertura.
  - 5.2. Elevações internas e externas na escala mínima de 1:25 com todas as representações possíveis dos elementos acústicos, cotas gerais dos componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e dos sistemas de abertura;
  - 5.3. Cortes (seções) verticais e horizontais do conjunto de todo o ambiente com dimensões gerais de seus componentes;
  - 5.4. Especificações de materiais, considerando as normas técnicas NBR 15575 e demais indicações dos fabricantes.



## SENADO FEDERAL

- 5.5. Quadro de especificações com dimensões de vãos, tipologia das portas, linha do produto utilizado, tipos de vidro, painéis de fechamento, sistemas de vedação, puxadores, peças de comando (em caso de algum elemento eletromecânico) e demais elementos para o bom funcionamento das estruturas.
  - 5.6. Detalhamento construtivo de forros
  - 5.7. Detalhamento construtivo de portas
  - 5.8. Detalhamento construtivo de pisos
  - 5.9. Detalhamento construtivo de paredes
  - 5.10. Detalhamento construtivo de shafts ou qualquer abertura existente, se for o caso
  - 5.11. Detalhamento construtivo de “peles de vidro”
  - 5.12. Detalhamento das organizações de fios, cabos dos equipamentos de áudio, vídeo e outros a serem utilizados, bem como das descidas de drenos de ar condicionado e posicionamento de evaporadoras, caso estas sejam utilizadas.
6. O Projeto de Climatização deve conter no mínimo:
- 6.1. Memorial descritivo com a listagem dos equipamentos a serem instalados e seus manuais de instalação, operação e manutenção, bem como a caracterização exata dos tubos de cobre e do isolamento térmico a serem efetivamente instalados, demonstrando que atendem às especificações do Edital;
  - 6.2. Plantas e cortes com o arranjo físico da instalação, posicionamento da unidade interna e externa, tubulação de dreno, encaminhamento da tubulação de fluido refrigerante, interligação elétrica e acesso seguro para fixação e manutenção dos equipamentos, demonstrando compatibilização com as demais instalações;
  - 6.3. Esquema elétrico de força, com dimensionamento das proteções e diâmetros dos cabos, de acordo com o padrão do fabricante;
7. Os Anteprojetos serão, em linhas gerais, compostos pela seguinte documentação:
- 7.1. Pranchas gráficas;
  - 7.2. Memorial de Cálculo;
  - 7.3. Caderno de especificações técnicas;
  - 7.4. Planejamento das Obras e Serviços
8. As seguintes informações devem ser contempladas nos Anteprojetos:
- 8.1. Definição das áreas a serem modificadas;
  - 8.2. As soluções a serem adotadas em cada uma das áreas;
  - 8.3. Metodologia de execução;
  - 8.4. Projeto de forma (conforme o caso);



## SENADO FEDERAL

- 8.5. Detalhamento da interface entre os sistemas a serem construídos e a estrutura existente que ainda apresenta desempenho satisfatório, não necessitando alterações;
  - 8.6. As alturas e espessuras necessárias de eventuais rebaixos (se necessários);
  - 8.7. Desníveis e inclinações necessários para laje (se necessários)
  - 8.8. Corte típico de cada sistema a ser empregado, identificando as camadas e suas respectivas espessuras mínimas e eventuais declividades;
  - 8.9. Descrição e mapeamento de todos os fatores que possam comprometer o resultado final da recuperação – a curto, médio ou longo prazo – bem como os que inviabilizem a intervenção;
  - 8.10. Soluções e detalhamentos dos acabamentos das interfaces entre a execução do projeto e as instalações hidráulicas, elétricas, revestimentos, ventilação mecânica, telecomunicação, elevadores, paisagismo, etc.
9. As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho e resistência dos materiais abaixo relacionadas:
- 9.1. Resistir às cargas estáticas e dinâmicas atuantes;
  - 9.2. Resistir aos efeitos dos movimentos de dilatação e retração;
  - 9.3. Resistir às pressões hidrostáticas, de percolação, coluna d'água, umidade do solo e pressão negativa oriunda de lençol freático, quando for o caso;
  - 9.4. Apresentar aderência, flexibilidade, resistência e estabilidade físico-mecânica compatíveis com as solicitações previstas em projeto;
  - 9.5. Apresentar compatibilidade com as estruturas existentes que não serão objeto de intervenção por conservarem desempenho satisfatório;
  - 9.6. Apresentar vida útil compatível com as condições previstas em projeto.
10. Os critérios e parâmetros para escolha da solução de projeto deverão atender aos seguintes requisitos:
- 10.1. Maior desempenho e resistência mecânica aos esforços solicitantes, considerando os estados limites últimos e de serviço;
  - 10.2. Máxima racionalização construtiva, com simplicidade nas soluções bem como modulação, quando possível;
  - 10.3. Menor custo de manutenção, com a padronização na especificação de materiais e serviços;
  - 10.4. Maior facilidade de acesso ao produto no mercado para execução da manutenção;
  - 10.5. Melhor custo-benefício, com otimização no custo do empreendimento;
  - 10.6. Minimização do prazo de execução;
  - 10.7. Maior durabilidade do sistema;



## SENADO FEDERAL

10.8. Utilização de sistemas e elementos sustentáveis, quando possível.

### 11. Pranchas gráficas

11.1. As pranchas gráficas serão constituídas de informações gráficas e descritivas que detalharão e especificarão integralmente, de forma inequívoca, todos os serviços de intervenções a serem empregados.

11.2. No desenvolvimento do projeto, a CONTRATADA deverá seguir as diretrizes contidas nesta ficha de especificação, seguindo as normas citadas, contemplando, inclusive, os seguintes itens:

11.2.1. Indicações de níveis;

11.2.2. Cortes transversais e longitudinais da estrutura para esclarecer o maior número de informações sobre os serviços a serem executados;

11.2.3. Nomenclatura e dimensionamento de todos os elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, etc.);

11.2.4. Formato e seções de todos os elementos estruturais necessários à execução do objeto (inclusive eventual furação de elementos estruturais);

11.2.5. Indicação de pilares, vigas e lajes;

11.2.6. Quadro resumo dos materiais utilizados, com quantitativos;

11.2.7. Indicação de proteção de fundo e pintura e (ou) tipo de acabamento das estruturas;

11.2.8. Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto, também contemplados os detalhamentos de segurança do trabalho.

11.2.9. Apresentação de detalhes da interligação da nova rede de drenagem com a rede antiga, caso exista;

11.2.10. Planta e corte indicando o pavimento e suas camadas constituintes;

11.2.11. Planta de paginação de piso, parede e forro, bem como as compatibilizações e transições entre ambientes;

11.2.12. Plantas, cortes e detalhes de projetos complementares que se fizerem necessários para a plena execução do objeto.

### 12. Memorial de Cálculo

12.1. O memorial de cálculo deverá referir-se a todos os componentes que se fazem necessários para a execução do objeto (isolamento e tratamento acústico, sonorização e climatização), identificando suas verificações normativas quantos às características dos elementos empregados.

12.2. Além dos dimensionamentos necessários para o perfeito funcionamento dos ambientes, deverão ser apresentados os critérios, conceitos, parâmetros, gráficos,



## SENADO FEDERAL

fórmulas, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, além das condições adotadas.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer, detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos para os cálculos e demais aplicações.

12.4. O memorial de cálculo deverá conter ainda informações relativas as premissas de projeto, atendimento às normas e legislações vigentes.

### 13. Caderno de Especificações técnicas

13.1. O Caderno de Especificações deverá detalhar cada um dos componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços e os procedimentos técnicos de execução.

13.2. O Caderno de Especificações deverá referir-se individualmente a cada componente utilizado no projeto, identificando suas características mínimas aceitáveis. Poderá ser admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser aplicado; situação em que, obrigatoriamente, a marca deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

13.3. Excepcionalmente poderá ser admitida a indicação de determinada marca sem uma das expressões definidas acima mediante a apresentação de justificativa fundamentada em razões de ordem técnica, baseando-se em catálogos dos produtos e, preferencialmente, em bibliografia especializada, e desde que reste comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às diretrizes do Senado Federal.

13.4. O Caderno de Especificações identificará cada serviço a ser realizado para a conclusão da obra, indicando a metodologia executiva aplicada para o sistema, inclusive com a indicação de todos os cuidados eventualmente necessários. Deverá estar completamente compatibilizado com os projetos de Arquitetura e Engenharia, com o orçamento e com o cronograma físico-financeiro.

13.5. Cada componente ou serviço identificado no Caderno de Especificações receberá uma numeração única, que o permita relacionar com o mesmo item da planilha orçamentária e dos desenhos.

13.6. As especificações técnicas estabelecerão regras e condições que se devem seguir para a execução dos serviços, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

13.7. Especificações dos equipamentos e componentes, contendo no mínimo os seguintes dados:

13.7.1. Descrição das dimensões dos componentes e/ou equipamentos;

13.7.2. Forma de instalação;

13.7.3. Características nominais de alimentação (entrada e saída);



## SENADO FEDERAL

13.7.4. Características de funcionamento e aplicação;

13.7.5. Características construtivas;

### **Atividades e Responsabilidades:**

Todos os serviços devem ser realizados pela contratada sob supervisão de seus(suas) Responsáveis técnicos(as).

### **Qualificação:**

n/a

### **Observações:**

#### 1. Responsabilidade técnica

1.1. Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, específica para essa atividade, devendo ser registrada junto ao Conselho Profissional Regional competente (CREA/DF e CAU/DF), referenciando os documentos técnicos contratados.

#### 2. Forma de Apresentação dos Projetos

2.1. A Contratada deverá apresentar os Projetos em meio eletrônico, com as seguintes extensões:

2.1.1. DOCX, para informações de texto;

2.1.2. XLSX, para informações de tabelas e bancos de dados;

2.1.3. DWG, para informações gráficas (desenhos técnicos);

2.1.4. SKP, para as maquetes eletrônicas.

2.2. Os arquivos em formato DWG deverão ser compatíveis com Autocad 2018 (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad – Autodesk.

2.3. Deverão ser utilizadas as normas da ABNT específicas para desenhos técnicos, inclusive as indicadas no item de Referências Normativas desta ficha de especificações técnicas

2.4. Todas as pranchas gráficas desenvolvidas no software AutoCAD deverão utilizar o modelspace, em escala real, sendo apresentados em modo paperspace (Layout) na escala mais adequada a cada situação.



## SENADO FEDERAL

- 2.5. As identificações e características dos “layers” devem estar em acordo com padrão fornecido pela Contratante, conforme identificações nas legendas. Em cada projeto, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.
- 2.6. Sugere-se à Contratada a utilização de um único arquivo para cada especialidade de projeto, sendo que cada prancha deverá ser apresentada em uma única alça de apresentação no modo paperspace, identificada pelo número da prancha. Sugere-se ainda que, em destaque próximo à prancha a ser impressa, seja identificado o tamanho do papel e a escala do desenho.
- 2.7. Ao finalizar cada etapa de projeto, a Contratada deverá produzir uma relação de documentos. Esta relação deverá ser identificada com o nome da obra e data da emissão. Seu conteúdo será: identificação dos objetos elaborados, a descrição do objeto, número da revisão (no caso de emissão inicial, utilizar “00”), data das revisões e o nome do responsável pela revisão.
- 2.8. A Contratada deverá produzir um pacote de documentação digital identificada com o nome da obra e data da emissão. Este pacote poderá ser disponibilizado por compartilhamento em serviços de nuvem ou como anexos de *e-mails*, devendo conter todos os documentos digitais elaborados para apresentação dos produtos da elaboração de projetos. Juntamente com o pacote digital, a Contratada deverá encaminhar um conjunto impresso de todo o material armazenado no meio eletrônico.
- 2.9. Quando houver revisões nos documentos emitidos pela Contratada, deverá ser emitida nova relação de documentos com os dados atualizados.
- 2.10. Os arquivos digitais entregues deverão ser nomeados conforme modelo `aaa_bbb_ccc_ddd REVxx` (ex.: `UA1_EST 01_03_REV00`), onde:
  - 2.10.1. `aaa` – sigla referente à obra, fornecida pela Fiscalização,
  - 2.10.2. `bbb` – tipo do projeto,
  - 2.10.3. `ccc` – número prancha atual,
  - 2.10.4. `ddd` – número total de pranchas,
  - 2.10.5. `xx` - número da revisão.
- 2.11. A Fiscalização, juntamente com a equipe técnica da SINFRA, irá analisar os documentos entregues e apresentar os comentários, sugestões e correções necessárias a serem realizadas.
- 2.12. Após aprovação final do projeto pela Fiscalização, a Contratada deverá emitir a versão final dos documentos relativos à elaboração dos projetos em meio digital e impresso.
- 2.13. As impressões dos produtos são de responsabilidade da Contratada.
- 2.14. As pranchas gráficas deverão ser produzidas somente nos tamanhos padronizados pela ABNT NBR 10068:1987 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões e,



## SENADO FEDERAL

- preferencialmente, nos formatos A1 e A3. A escala de desenho deve ser definida conforme o objeto representado e as instruções da Fiscalização.
- 2.15. Será fornecido modelo de folha pelo Senado Federal, que deve ser utilizado pela Contratada em todos os documentos produzidos. Em espaço especificado, deverá ser adicionada informação relativa à Contratada, conforme indicado a seguir.
  - 2.16. Nas pranchas gráficas, as informações da contratada deverão estar em espaço de 17,5 cm de largura por 22,5 de altura, sobre o carimbo padrão do Senado Federal, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - 2.16.1. Nome e logotipo da Contratada;
    - 2.16.2. Objeto Contratual (ex.: Projetos de Reforma da Ala Filinto Müller);
    - 2.16.3. Nº do Contrato
    - 2.16.4. Nome/CREA ou CAU do(s)(as) projetista(s) (com endereço e telefone) ;
    - 2.16.5. Campo para assinatura do(a) proprietário(a) (signatário(a) do Contratante);
  - 2.17. A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar arquivo CTB (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File) a ser fornecido pelo Senado Federal.
  - 2.18. Deverá ser colocada no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e o software utilizado, bem como a sua versão.
  - 2.19. Juntamente com a relação de documentos, deve-se entregar planilha eletrônica (arquivo .XLSX) e caderno impresso com relação das pranchas dos projetos, que deverá apresentar o conteúdo de cada prancha.

### **Critérios e Condições:**

Critérios de Medição: Conjunto de projetos entregues e aceito pela fiscalização.

Unidade de Medição: conjunto

### **Detalhe Gráfico:**

n/a

### **Tabela:**

n/a

### **Vida útil:**

n/a



## SENADO FEDERAL

### **Referências Normativas:**

Lei Federal nº 7405/1985

Lei Federal 10098/2000 - Acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Decreto Federal nº 5296 de 02 de dezembro de 2004

Lei Distrital nº 258/1992 - Acessibilidade em edifícios e logradouros de uso público para pessoas portadoras de deficiências físicas

Lei Distrital nº 1042/1996

Lei Distrital nº 1207/1996

Lei Distrital nº 1369/1997

Lei Distrital nº 2536/2000

Decreto Distrital nº 43.056 de 2022

ABNT NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas

ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 11742:2018 - Porta corta-fogo para saída de emergência

ABNT NBR 11785:2018 - Barra antipânico - Requisitos

ABNT NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

ABNT NBR 13231:2015 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas

ABNT NBR 16820:2022- Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 13571:1996 - Haste de Aterramento Aço-Cobreada e Acessórios - Especificação

ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos

ABNT NBR 17505:2013 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis

ABNT NBR ISO 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de Trabalho - Parte 1: Interior

ABNT NBR 10151 – Avaliação do ruído em áreas habitadas

ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico

ABNT NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados

ABNT NBR ISO 3382 – Medição de parâmetros de acústica de salas



## SENADO FEDERAL

ABNT NBR ISO 12354 – Acústica de edificações – Estimativa do desempenho acústico nas edificações por meio do desempenho de elementos

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Portaria IPHAN nº 420 de 22/12/2010 - Autorização de intervenções em bens edificados tombados

Instrução Normativa IPHAN nº 01/2003 - Acessibilidade em bens tombados

### **Referência Comercial:**

n/a

### **Referência Externa:**

n/a



## SENADO FEDERAL

<b>Código SINFRA</b> <b>SF-03527</b>	<b>Grande Área</b> <b>Serviços de Apoio</b>	<b>Categoria</b> <b>Serviços Técnicos</b>	<b>Unidade:</b> un	<b>Composição:</b> Serviço (Mat + MO)
<b>Descrição</b> <b>Orçamentos Finais e Cronograma Físico-Financeiro para intervenções nos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado.</b>			<b>Versão:</b> v01	

### Descrição Detalhada:

Elaboração e fornecimento de Orçamentos Finais e Cronogramas Físico-Financeiros para as intervenções no âmbito do projeto de modernização dos estúdios e central técnica da Rádio Senado.

Compreende o fornecimento e/ou disponibilização de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço.

### Materiais:

n/a

### Serviços:

#### 1. Diretrizes

- 1.1. Os Orçamentos Finais e o Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções Projetadas para os Sistemas compreendem os seguintes serviços:
  - 1.1.1. Elaboração de Orçamento Final para o conjunto de espaços;
  - 1.1.2. Elaboração de Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções;
- 1.2. Esses serviços encontram-se descritos com maiores detalhes no item 4 desta ficha de especificação.
- 1.3. Os produtos esperados para essa etapa descritos no item 4 devem estar separados por conjunto de espaços. Essa separação vale para todos os produtos e documentação a serem entregues, inclusive Orçamentos Finais e Planejamentos Físicos e Financeiros das Intervenções Projetadas.



## SENADO FEDERAL

- 1.4. Os Orçamentos Finais e Planejamentos Físicos e Financeiros deverão ser entregues em formato digital, acompanhados de 1 (uma) cópia em papel. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as seguintes extensões:
    - 1.4.1. PDF, para todos os arquivos, e os formatos abaixo para os arquivos específicos, conforme segue:
      - 1.4.1.1. DOCX, para informações de texto;
      - 1.4.1.2. XLSX, para informações de tabelas e bancos de dados;
      - 1.4.1.3. MPP para cronogramas.
  - 1.5. Os Orçamentos Finais e Planejamentos Físicos e Financeiros das Intervenções Projetadas, deverão ser impressos em formato A4 e encadernados.
  - 1.6. Esse serviço será remunerado de acordo com os itens realizados conforme as Planilhas de Composição de Custo.
2. Orçamento Final
- 2.1. O Orçamento Final a ser apresentado deverá representar a consolidação e complementação das composições de custos unitários e das planilhas de custos, resultantes do aprofundamento das soluções técnicas.
  - 2.2. O Orçamento Final deverá permitir a contabilização exata de todos os materiais, equipamentos, peças, componentes e serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, em perfeita compatibilidade com os elementos apresentados nos Anteprojatos.
  - 2.3. A CONTRATADA deverá aferir os custos, conforme a legislação e jurisprudência vigente, as normas e legislações brasileiras vigentes aplicáveis e os manuais de projeto, execução, manutenção e operação de edifícios.
  - 2.4. As Planilhas Orçamentárias deverão ser constituídas de tal forma que seja possível aferir o valor de cada serviço a ser realizado, individualmente, tanto do ponto de vista dos materiais empregados, como da mão de obra necessária à sua execução.
  - 2.5. Essas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal, ou seja, deverão ser baseadas nos serviços e preços disponíveis nas pesquisas atualizadas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou SICRO (Sistema de Custos Rodoviários). Na ausência destes, deve-se utilizar preferencialmente a TCPO/PINI, conforme preconiza o Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14-2022. Subsidiariamente, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência de composições e custos; Devem ser indicadas as datas-base das tabelas utilizadas.
  - 2.6. No caso de o serviço especificado não estar presente nas pesquisas assinaladas, a CONTRATADA deverá:



## SENADO FEDERAL

- 2.6.1. Elaborar Planilha de Composição de Custos especificando as quantidades e valores envolvidos na execução do serviço, instalação do equipamento ou peça, etc.; e
  - 2.6.2. Pesquisar e apresentar os valores expressos na Planilha de Composição de custos, buscados na praça de Brasília, devendo haver a comprovação de, no mínimo, três cotações feitas no mercado através da apresentação de e-mail enviado pelos fornecedores consultados. O prazo máximo de cotação deverá ser de 45 dias.
- 2.7. A Planilha Orçamentária sintetiza o orçamento e deve conter inclusive:
- 2.7.1. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
  - 2.7.2. Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
  - 2.7.3. Composições unitárias de todos os serviços;
  - 2.7.4. Memorial justificativo, incluindo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados;
  - 2.7.5. Fontes dos coeficientes de correlação, quando não houver o valor no SINAPI;
  - 2.7.6. Preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor no SINAPI;
  - 2.7.7. Pesquisa de preços básicos realizada no mercado local ou regional, quando não houver o valor no SINAPI;
  - 2.7.8. Elaborar documento onde constem dados das empresas que apresentaram proposta, como CNPJ, razão social, nome do contato, telefone e e-mail;
  - 2.7.9. Apresentar os comprovantes das cotações realizadas no mercado, conforme a ordem em que aparecem nas composições ou planilha orçamentária;
  - 2.7.10. Demonstrativos das taxas de Leis Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) usadas nas composições de preços, correspondentes com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras; e
  - 2.7.11. Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU e assinaturas;
  - 2.7.12. A Contratada não deve usar as unidades verba (vb) ou global (gl);
  - 2.7.13. Apresentar as Curvas ABC de serviços e insumos;
  - 2.7.14. Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados sem a incidência do BDI;
  - 2.7.15. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, com a sua composição. Devem ainda ser destacados os itens em que caberia a adoção de BDI diferenciado (mero fornecimento).



## SENADO FEDERAL

- 2.8. Os itens constantes nas Planilhas Orçamentárias deverão relacionar todos os materiais e serviços necessários à plena realização dos serviços. Os itens constantes nessas Planilhas deverão estar totalmente relacionados com os itens dos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas.
  - 2.9. Os Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas e os Orçamentos Finais deverão seguir os modelos apresentados pela fiscalização durante a execução contratual.
3. Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções Projetadas
- 3.1. O Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções Projetadas conterá a análise das intervenções necessárias à realização da obra, estabelecendo o seu ordenamento, quanto aos serviços e quanto ao deslocamento espacial, considerando as soluções construtivas, os prazos de entrega dos fornecedores, os recursos disponibilizados, as mobilizações necessárias de servidores, mobiliário e equipamentos que garantam a continuidade do desenvolvimento das suas tarefas no Senado Federal, com o mínimo de transtornos e prejuízos.
  - 3.2. O Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções Projetadas deverá contemplar a definição das diversas etapas de construção, com respectivos prazos de execução, consolidados em um Relatório Técnico de Planejamento e um Cronograma Físico-Financeiro geral do empreendimento. Os itens constantes nas etapas dos Cronogramas Físico-Financeiros deverão estar totalmente relacionados com os itens (serviços) das Planilhas Orçamentárias.
  - 3.3. Os prazos constantes do Cronograma Físico-Financeiro deverão representar o aprofundamento das soluções técnicas.
  - 3.4. No Cronograma Físico-Financeiro das obras:
    - 3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar em arquivo de MS-Project, o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o valor financeiro correspondente, que servirá de base para a contratação das obras; e
    - 3.4.2. Deverá ser elaborado um cronograma físico-financeiro para cada edifício ou área externa, conforme orientação do Senado Federal.
    - 3.4.3. Os referidos cronogramas, quando cabível, deverão representar as interdependências técnicas entre si;
    - 3.4.4. No que concerne à organização e à estimação do planejamento, quando cabível, os cronogramas deverão seguir o manual de orientações do Tribunal de Contas da União relacionado a obras públicas, bem como as composições do SINAPI.
  - 3.5. Deverão ser definidas as eventuais acomodações existentes, ou edificações provisórias a construir, necessárias ao alojamento temporário de servidores e de equipamentos que ocupam os espaços onde serão realizadas as obras, incluindo a elaboração de todos os projetos de Arquitetura e complementares para a sua construção. Os custos dessas



## SENADO FEDERAL

edificações deverão ser incluídos nas Planilhas Orçamentárias do empreendimento, bem como sua execução contemplada no Cronograma.

### 4. Produtos Esperados

4.1. A CONTRATADA deverá produzir documentação necessária e suficiente para quantificar perfeitamente o custo da intervenção, inclusive levando em conta todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, inclusive, a seguinte relação de produtos:

4.2.1. Orçamento Final para cada conjunto de espaços com, inclusive:

4.2.1.1. Planilha Orçamentária; e

4.2.1.2. Planilhas de Composições de Custos;

4.2.2. Planejamento Físico e Financeiro das Intervenções Projetadas para cada conjunto de espaços com, inclusive:

4.2.2.1. Relatório Técnico de Planejamento com a descrição das etapas de realização dos serviços e demais atividades necessárias à viabilização do empreendimento;

4.2.2.2. Plantas Baixas identificando e localizando espacialmente as etapas de obra a serem seguidas, referenciando-as com o Relatório Técnico de Planejamento e com o Cronograma Físico-Financeiro;

4.2.2.3. Projetos das instalações provisórias a serem construídas ou adaptadas para receber as atividades que deverão ser interrompidas nos locais de realização das intervenções; e

4.2.2.4. Cronograma Físico-financeiro consolidado, compatibilizado com as atualizações e complementações dos Anteprojetos de cada uma das disciplinas.

### **Atividades e Responsabilidades:**

n/a

### **Qualificação:**

n/a

### **Observações:**

n/a



SENADO FEDERAL

**Critérios e Condições:**

n/a

**Detalhe Gráfico:**

n/a

**Tabela:**

n/a

**Vida útil:**

n/a

**Referências Normativas:**

Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14-2022 e suas atualizações

**Referência Comercial:**

n/a

**Referência Externa:**

n/a



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

(Processo nº 00200.013439/2022-60)

### ANEXO 3

#### PROGRAMA DE NECESSIDADES DA RÁDIO SENADO

##### 1. Geral

- 1.1. Além das especificações de engenharia e arquitetura exigidas nas fichas de especificações elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura do Senado (SINFRA), a contratada e os projetos devem atender as exigências deste anexo de modo a contemplar as demandas da Rádio Senado;
- 1.2. A contratada deverá reunir-se com a contratante para debater assuntos relativos ao projeto quantas vezes forem necessárias para definição dos elementos do projeto, apresentando possibilidades, orientando, tirando dúvidas e auxiliando nas decisões da Rádio Senado.
- 1.3. A contratada deverá apresentar para a contratante diferentes propostas de configuração dos elementos do projeto.
- 1.4. A contratada deverá informar as vantagens e desvantagens das configurações de cada proposta;
- 1.5. O projeto deve considerar as necessidades funcionais e estéticas a serem planejadas em conjunto com a Rádio Senado e contemplar os seguintes elementos, além de outros que se façam necessários:
  - 1.5.1. Espaços físicos;
  - 1.5.2. Isolamento Acústico;
  - 1.5.3. Condicionamento acústico;
  - 1.5.4. Mobiliário;
  - 1.5.5. Materiais e cores;
  - 1.5.6. Iluminação;
  - 1.5.7. Cenografia;
  - 1.5.8. Decoração e estética para identidade visual no corredor da rádio;
  - 1.5.9. Conforto Térmico;



## SENADO FEDERAL

- 1.5.10. Formas de operação;
  - 1.5.11. Equipamentos a serem utilizados;
  - 1.5.12. Passagem e acomodação de cabos;
  - 1.5.13. Acessos para manutenção.
- 1.6. O projeto deverá indicar a finalidade e as funcionalidades de cada espaço físico;
  - 1.7. O projeto deve promover o conforto dos profissionais e a eficiência dos espaços físicos de maneira otimizada para a operação de uma emissora de rádio com as necessidades específica da Rádio Senado;
  - 1.8. O espaço físico total objeto do projeto localiza-se no Anexo II do Senado Federal, na Rádio Senado, sendo a área total aproximada de 120m<sup>2</sup>.
    - 1.8.1. As licitantes devem fazer a vistoria ou de apresentar o termo de dispensa de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Projeto Básico. Ademais, é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a elaboração de levantamentos como construído (“*AS-BUILT*”).
  - 1.9. O projeto deve prever os espaços necessários à operação da rádio, as dimensões e a localização, devendo ser otimizados para as operações da rádio;
  - 1.10. O projeto deve prever e considerar, a princípio, ao menos, os seguintes espaços físicos:
    - 1.10.1. Dois estúdios pequenos;
    - 1.10.2. Dois estúdios grandes;
    - 1.10.3. Duas cabines;
    - 1.10.4. Uma central técnica;
    - 1.10.5. Uma sala de manutenção;
    - 1.10.6. Um depósito;
    - 1.10.7. O corredor da rádio (estética e decoração);
  - 1.11. O projeto deve prever acessibilidade nos espaços físicos para todos os postos de operação, incluído locutores, sonoplastas, técnicos e entrevistados;
  - 1.12. Para os quatro estúdios, poderão ser exigidas propostas com e sem separação física entre o local destinado aos locutores e operadores;
  - 1.13. Para os quatro estúdios, poderão ser exigidas propostas considerando um único profissional desempenhando as funções de locução e operação e também propostas considerando o desempenho dessas funções isoladamente por profissionais distintos.



## SENADO FEDERAL

### **2. Documentação**

- 2.1. Deverão ser apresentados, para cada espaço físico, documentos como cortes verticais, cortes longitudinais, plantas baixas, leiautes, perspectivas 3D e memoriais descritivos;
- 2.2. Os documentos devem indicar, entre outros elementos, as dimensões das paredes, altura do teto, entradas, saídas, portas, janelas, espaços de circulação, posição de móveis e equipamentos, leitos e calhas para passagem de cabos, materiais e cores utilizados, etc;
- 2.3. Os documentos devem permitir visualizar de maneira clara, entre outros aspectos:
  - 2.3.1. A disposição, as cores, as texturas e as dimensões dos móveis e dos materiais;
  - 2.3.2. A disposição, a finalidade e as dimensões dos equipamentos;
  - 2.3.3. A localização exata de cada equipamento nos racks, nos móveis, no teto e nas paredes;
  - 2.3.4. A forma de instalação dos equipamentos, a passagem e acomodação dos cabos e os pontos de interligações gerais entre os equipamentos para alimentação e interconexões;
  - 2.3.5. O posicionamento e a dimensão do espaço ocupado por cada profissional, considerando o conforto e a ergonomia necessários para as atividades a serem desempenhadas;
  - 2.3.6. Pontos de saída e entrada de ar, distribuição dos dutos e posicionamento dos equipamentos relacionados à climatização.
  - 2.3.7. A posição de tomadas e interruptores;
  - 2.3.8. Os pontos de iluminação, luminárias utilizadas, posicionamento das luminárias e níveis de iluminação previstos;
  - 2.3.9. Os elementos cenográficos, estéticos e de decoração;
  - 2.3.10. Os materiais relativos ao tratamento e ao isolamento acústico;
- 2.4. Deverão ser apresentadas, pelo menos, duas perspectivas de cada espaço físico, simulando o ambiente pronto, considerando, inclusive, iluminação, cenografia, mobiliário, profissionais e equipamentos.



## SENADO FEDERAL

### 3. Isolamento Acústico

- 3.1. O projeto deve prever isolamento acústico suficiente para reduzir adequadamente barulhos excessivos como, por exemplo: obras, sistema de ar-condicionado central e de parede, helicópteros, trânsito de pessoas nos corredores;
- 3.2. Durante a fase de elaboração do projeto, a contratada deverá fornecer avaliação quanto à viabilidade e custo de redução de ruídos de níveis elevados tais como: aviões e utilização de ferramentas na sala de manutenção (furadeira, tico-tico, serra-copo, martelo, etc.);
- 3.3. O nível de isolamento acústico adequado deverá ser estabelecido em comum acordo com a equipe técnica da Rádio Senado, durante a fase de elaboração do projeto, levando-se em conta as necessidades das gravações nos estúdios, a viabilidade técnica e a relação custo/benefício. O valor estabelecido deverá constar no projeto na forma de requisito técnico mínimo;
- 3.4. O projeto deve prever a utilização de pisos e portas adequados e otimizados para o isolamento acústico, incluindo a vedação de portas e janelas e vidros especiais.

### 4. Tratamento acústico

- 4.1. O projeto deve prever tratamento acústico adequado a estúdios de gravação de rádio;
- 4.2. A contratada deve apresentar simulações acústicas bem como gráficos com as curvas de níveis de absorção em função das faixas de frequências;
- 4.3. O projeto deve considerar, preferencialmente, a utilização de materiais que possibilitem higienização;
- 4.4. O projeto deve considerar a possibilidade de aproveitar o tratamento acústico como elemento cenográfico;
- 4.5. O projeto deve utilizar materiais compatíveis com os utilizados no mercado de áudio profissional;
- 4.6. O projeto deve utilizar materiais cuja disponibilidade seja duradoura para possibilitar aquisições e manutenções futuras;
- 4.7. O projeto deve considerar a utilização de materiais com grau de eficiência otimizado para reduzir a quantidade de placas e o custo de manutenção do tratamento acústico.

### 5. Equipamentos e Mobiliário

- 5.1. A contratada deverá considerar em seu projeto os equipamentos existentes na Rádio Senado. No “Anexo 4 – Lista de Equipamentos” do edital consta a relação de equipamentos existentes atualmente para que a contratada tenha como referência. Essa



## SENADO FEDERAL

- lista poderá ser alterada devido à necessidade de inclusão, retirada ou substituição de algum equipamento e não exime a contratada de realizar os levantamentos de informações necessárias à elaboração do projeto;
- 5.2. A contratada deverá indicar os equipamentos, móveis, materiais e acessórios que deverão ser adquiridos futuramente pela contratante para harmonização da modernização tecnológica com a modernização arquitetônica;
  - 5.3. A contratada deverá indicar pelo menos dois modelos de sugestão para cada móvel e equipamento bem como a estimativa de preço de modo a auxiliar na aquisição futura por parte da contratante e na estimativa do custo total da modernização;
  - 5.4. A indicação dos equipamentos deve estar em harmonia com as funcionalidades requeridas pela contratante e na capacidade já existente na Rádio Senado;
  - 5.5. O projeto deve prever os equipamentos e mobiliário a serem adquiridos futuramente pelo Senado levando em consideração critérios como economicidade, qualidade, funcionalidades e a disponibilidade no mercado.
  - 5.6. Na definição do mobiliário e equipamentos, deverão ser levadas em consideração as possibilidades ao alcance da contratante para a futura aquisição de novos equipamentos, móveis e materiais e as possibilidades de utilização de equipamentos fornecidas pelo órgão de TI do Senado como, por exemplo, a utilização de notebooks ou computadores com mouse, monitor e teclado.
  - 5.7. O projeto deve considerar a utilização tanto de computadores como notebooks;
  - 5.8. O projeto deve indicar os tipos de microfones a serem utilizados (instalados em braços articulados, microfones *goosneck* ou outros suportes);
  - 5.9. O projeto deve considerar diferentes formas de operação dos equipamentos;
  - 5.10. O projeto deve indicar os móveis a serem utilizados em cada espaço físico;
  - 5.11. Os móveis devem ser apropriados às operações a serem realizadas e possibilitar excelência na ergonomia para os operadores;
  - 5.12. O projeto deve indicar a localização dos móveis e todas as cores, texturas, medidas e outras informações necessárias e suficientes para sua caracterização;
  - 5.13. Poderão ser solicitadas propostas prevendo operação em cadeira baixa ou em cadeira de bancada;
  - 5.14. O Projeto deve considerar a possibilidade de utilização de mobiliário prevendo espaço para uso de notebooks e celulares por parte dos locutores;
  - 5.15. O projeto deve possibilitar que, após executado, a Rádio Senado possua capacidade para desempenhar:
    - 5.15.1. As funcionalidades atuais existentes na Rádio Senado;
    - 5.15.2. As funcionalidades previstas neste anexo;



## SENADO FEDERAL

- 5.15.3. As funcionalidades propostas pela contratada e aceitas pela Rádio Senado.
- 5.16. O projeto deve evitar que monitoração do operador da mesa interfira na captação do áudio do locutor (sobretudo se utilizar estúdio sem separação física entre operação e locução);
- 5.16.1. O projeto deve prever escolha adequada do microfone para reduzir o problema;
- 5.16.2. Prever direcionamento e posicionamento adequado dos monitores de áudio e microfones.

### **6. Iluminação**

- 6.1. O projeto deve indicar os pontos de luz e formas de controle por parte da operação;
- 6.2. A iluminação deve ser apropriada para a operação e para a cenografia desejada pela Rádio Senado;
- 6.3. A iluminação deve considerar tanto a iluminação artificial quanto a iluminação natural que irá resultar da configuração arquitetônica;
- 6.4. O projeto de iluminação deverá prever a temperatura de cor de cada ambiente e a eficiência energética dos elementos a serem utilizados;
- 6.5. O projeto elétrico deve prever um quadro novo para cada grupo de ambientes estabelecidos no projeto.

### **7. Cenografia**

- 7.1. A cenografia deve ser apropriada para produção de vídeo tanto por parte da Rádio quanto da TV Senado;
- 7.2. Prever a utilização de cores, formas e texturas otimizadas para produção de vídeo e gravação de entrevista por vídeo conferência;
- 7.3. Apropriada para produção de vídeo nos estúdios 2 e 3;
- 7.4. A cenografia deve manter harmonia com a identidade visual utilizada nos estúdios da TV Senado. O documento “Anexo 5 – Referência de Identidade Visual” do edital reúne fotos dos estúdios e outros elementos para verificação da identidade visual utilizada atualmente. Também a título de referência, o Anexo 2 do Edital do Pregão 108/2019 contém o projeto dos estúdios da TV Senado (<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-108-2019>).



## SENADO FEDERAL

### **8. Conforto Térmico**

- 8.1. O projeto deve considerar o conforto térmico dos operadores, locutores, entrevistados e demais usuários eventuais;
- 8.2. O projeto deve evitar posicionamento da saída de ar diretamente nos profissionais;
- 8.3. Prever a utilização de aparelhos de ar-condicionado que permitam o controle da temperatura;
- 8.4. O ar-condicionado deverá ser dimensionado de tal forma que sua emissão sonora não ultrapasse os limites de ruído estabelecidos na norma NBR10.152.
- 8.5. Evitar, quando possível, utilizar somente a central de ar-condicionado.

### **9. Sala de manutenção**

- 9.1. O projeto deve considerar um espaço dedicado a atender as necessidades da equipe de manutenção da rádio Senado;
- 9.2. A sala deve possibilitar utilização de armários para a guarda de ferramentas, equipamentos e peças sobressalentes, de acordo com a necessidade do serviço de manutenção da rádio;
- 9.3. A sala de manutenção deverá dispor de bancada para conserto dos equipamentos, devendo dispor de espaço para instalação de luminária com lente de aumento e equipamentos típicos de manutenção eletrônica tais como geradores de sinais e osciloscópio.

### **10. Guarda Volume**

- 10.1. Disponibilizar capacidade para aproximadamente oito armários;
- 10.2. Cabines individuais com volume que possibilite a guarda de uma mochila na vertical.



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

(Processo nº 00200.013439/2022-60)

### ANEXO 4

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
								Largura	Profundidade	Altura
1	Estúdio 1	Mixer de áudio A	Yamaha	01V96	Mixagem de áudio	Operador A	Mesa	53,5	14	43
2	Estúdio 1	Computador A-1	DELL		Gravação/Edição (MD1686) Software de gravação e edição	Operador A	Mesa	29	9,5	29
3	Estúdio 1	Computador A-2	Positivo		Edição (WP0149) Software de gravação e edição	Operador A	Bancada	32	9,5	39
4	Estúdio 1	Monitor	Flatron		Gravação/Edição (MD1686)	Operador A	Mesa	45	24	30
5	Estúdio 1	Monitor	DELL		Gravação/Edição (MD1686)	Operador A	Mesa	50	18	30
6	Estúdio 1	Monitor	Positivo		Edição (WP0149)	Operador A	Bancada	45	24	30
7	Estúdio 1	Monitor	LG		Edição (WP0149)	Operador A	Bancada	51	17	32



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
8	Estúdio 1	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Operador A	Parede frontal	28,5	17	17
9	Estúdio 1	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Operador A	Parede frontal	28,5	17	17
10	Estúdio 1	Node	Telos Alliance				Rack	48,3	22,5	4,4
11	Estúdio 1	Distribuidor de Áudio	Rane		PGM Est. 1		Rack	48,3	12,5	4,4
12	Estúdio 1	Monitor de Áudio	Fostex			Operador A	Rack	48,3	12,5	4,4
13	Estúdio 1	Régua de Patch			Interconexões	Operador A	Rack	48,3	31	8,8
14	Estúdio 1	Régua de Patch			Interconexões	Operador A	Rack	48,3	31	8,8
15	Estúdio 1	Reprodutor de SD	TASCAM	SS-R200	Back up de gravações	Operador A	Rack	48,3	28	4,4
16	Estúdio 1	Receptor				Operador A	Rack	48,3	12	4,4
17	Estúdio 1	Híbrida	Telos Alliance	HX-1	Entrevistas - ramal 3099	Operador A	Rack	48,3	24	4,4
18	Estúdio 1	Híbrida	Telos Alliance	HX-1	Entrevistas - ramal 3590	Operador A	Rack	48,3	24	4,4
19	Estúdio 1	Computador A Loc	Positivo		Leitura de matérias (MP7727)	Locutor A	Locução - mesa	18	3,5	18
20	Estúdio 1	Monitor	Daten		Leitura de matérias (MP7727)	Locutor A	Locução - mesa	46	22	28
21	Estúdio 1	Microfone	AKG	C414	Captação de voz	Locutor A	Locução - mesa	12	4	5
22	Estúdio 1	Microfone	AKG	C414	Captação de voz	Locutor A	Locução - mesa	12	4	5
23	Estúdio 1	Microfone	Shure	SM58	Captação de voz	Locutor A	Locução - mesa			
24	Estúdio 1	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Locutor A	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
25	Estúdio 1	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Locutor A	Locução - Parede frontal	28,5	17	17



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
26	Estúdio 2	Computador B - 1			"Computador Principal" Software para tocar playlist de áudio Software cartucheira de áudio	Operador B	Parte inferior esquerda da mesa	29	29	9,5
27	Estúdio 2	Computador B - 2			"Computador Reserva" Software para tocar playlist de áudio Software cartucheira de áudio	Operador B	Parte inferior esquerda da mesa	29	29	9,5
28	Estúdio 2	Computador B - 3			Acesso à internet e sinais do VIP	Operador B	Parte inferior direita da mesa	29	29	9,5
29	Estúdio 2	Computador B - 4			Produção	Produtor	Bancada	29	29	9,5
30	Estúdio 2	Mixer de áudio B - 1	Telos Alliance	Axia Fusion Broadcast Mixing Console	Mixagem de áudio	Operador B	Mesa	111	51	8,5
31	Estúdio 2	Reprodutor de SD-1	TASCAM	SS-R200		Operador B	Bancada	48,3	28	4,4
32	Estúdio 2	Reprodutor de SD-2	TASCAM	SS-R200		Operador B	Bancada	48,3	28	4,4
33	Estúdio 2	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Operador B	Parede frontal	28,5	17	17
34	Estúdio 2	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Operador B	Parede frontal	28,5	17	17
35	Estúdio 2	Monitor estéreo	Edirol	MA-7A	Pré-escuta (cue)	Operador B	Mesa	21,5	18	15
36	Estúdio 2	Aparelho de TV	Philco		Monitoração dos Plenários	Operador B	Parede frontal	93		55
37	Estúdio 2	Monitor	DELL		Monitoração da Axia	Operador B	Mesa	50	21	30
38	Estúdio 2	Monitor	LG		Computador principal	Operador B	Mesa	47	22	29
39	Estúdio 2	Monitor	LG		computador reserva	Operador B	Mesa	47	22	29



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
40	Estúdio 2	Monitor	DELL		Monitoração do VIP	Operador B	Mesa	46	22	28
41	Estúdio 2	Monitor	Positivo		Computador da produção	Produtor	Bancada	47,5	21,5	28,5
42	Estúdio 2	Aparelho telefônico	Intelbras		Entrevistas - ramal 1263	Operador B	Mesa	x	x	x
43	Estúdio 2	Aparelho telefônico	Intelbras		Entrevistas - ramal 3089	Operador B	Mesa	x	x	x
44	Estúdio 2	Aparelho telefônico	Intelbras		Entrevistas - ramal 1263	Produtor	Bancada	x	x	x
45	Estúdio 2	Aparelho telefônico	Intelbras		Entrevistas - ramal 3089	Produtor	Bancada	x	x	x
46	Estúdio 2	Distribuidor de Áudio	Rane	DA216S	PGM		Rack	48,3	13,5	4,4
47	Estúdio 2	Receptor FM	Rolls	RS80	Monitoração da rádio	Operador B	Rack	48,3	12	4,4
48	Estúdio 2	Seletor (Router)	Telos Alliance		Seleção de fonte do monitor	Operador B	Rack	48,3	12	4,4
49	Estúdio 2	Monitor de áudio	Fostex		Monitoração de áudio	Operador B	Rack	48,3	12,5	4,4
50	Estúdio 2	Reprodutor de CD	Denon			Operador B	Rack	48,3		8,8
51	Estúdio 2	Régua de patch 1	ADC		Interconexões	Operador B	Rack	48,3	31	8,8
52	Estúdio 2	Régua de patch 2	ADC		Interconexões	Operador B	Rack	48,3	31	8,8
53	Estúdio 2	Híbrida 1	Telos Alliance	HX-1/HX-2	Entrevistas - ramal 1263	Operador B	Rack	48,3	24	4,4
54	Estúdio 2	Híbrida 2	Telos Alliance	HX-1/HX-2	Entrevistas - ramal 3089	Operador B	Rack	48,3	24	4,4
55	Estúdio 2	Switch	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4
56	Estúdio 2	Switch	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4
57	Estúdio 2	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4
58	Estúdio 2	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4
59	Estúdio 2	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4
60	Estúdio 2	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia		Rack	48,3	30	4,4



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
61	Estúdio 2	Engine	Telos Alliance		Conexão à mesa		Rack	48,3		8,8
62	Estúdio 2	Fonte de alimentação	Telos Alliance		Alimentação da mesa		Rack	48,3		8,8
63	Estúdio 2	Chaveador de monitores			Compartilhamento de telas	Operador B	Mesa	x	x	x
64	Estúdio 2	Computador B Loc 1	Positivo		Matérias + tela de programação	Locutor B	Locução - mesa	32	9,5	40
65	Estúdio 2	Computador B Loc 2	Positivo		Matérias	Locutor B	Locução - mesa	18	3,5	18
66	Estúdio 2	Computador B Loc 3	Positivo		Matérias + Youtube	Locutor B	Locução - mesa	29	9	29,5
67	Estúdio 2	Monitor	LG		Tela da Programação	Locutor B	Locução - mesa	51	16,5	32
68	Estúdio 2	Monitor	DELL		Leitura Matérias + Programação	Locutor B	Locução - mesa	50	18	29,5
69	Estúdio 2	Monitor	Positivo		leitura Matérias + Youtube	Locutor B	Locução - mesa	48	7,5	28,5
70	Estúdio 2	Chaveador de monitores			Compartilhamento de tela	Locutor B	Locução - mesa	x	x	x
71	Estúdio 2	Microfone 1	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor B	Locução - mesa	18	5,5	5,5
72	Estúdio 2	Microfone 2	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor B	Locução - mesa	18	5,5	5,5
73	Estúdio 2	Microfone 3	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor B	Locução - mesa	18	5,5	5,5
74	Estúdio 2	Câmera			Geração de imagens para Youtube	Locutor B	Locução - mesa			
75	Estúdio 2	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Locutor B	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
76	Estúdio 2	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Locutor B	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
77	Estúdio 2	Aparelho de TV	Panasonic		Monitoração dos Plenários	Locutor B	Locução - Parede lateral	80	9	50



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
78	Estúdio 2	Aparelho de TV	Panasonic		Monitoração dos Plenários	Locutor B	Locução - Parede lateral	79	9	50
79	Estúdio 2	Monitor estéreo	Edirol	MA-7A	Micro Produtor	Produtor	Bancada	21,5	18	15
80	Estúdio 2	Microfone Operador	Shure	SM-58	Talk-back	Operador B	Mesa			
81	Estúdio 2	Mixer de áudio B - 2	Shure	M-267	Mic Operador	Operador B	Bancada	31	6,5	23
82	Estúdio 3	Mixer de áudio C - 1	Telos Alliance	Axia Element Broadcast Mixing Console	Mixagem de áudio	Operador C	Mesa	119	51,5	10
83	Estúdio 3	Monitor	DELL		Display da Axia	Operador C	Mesa	37	18	31
84	Estúdio 3	Computador C-1	DELL		"Computador principal" (MD1760) Software de gravação e edição	Operador C	Parte inferior esquerda da mesa	30	29,5	9,5
85	Estúdio 3	computador C-2	DELL		"Computador reserva" (MD1799) Software de gravação e edição	Operador C	Parte inferior direita da mesa	30	29,5	9,5
86	Estúdio 3	Monitor	DELL		Comp. 1 (MD1760)	Operador C	Mesa	50	18	29,5
87	Estúdio 3	Monitor	DELL		Comp. 2 (MD1799)	Operador C	Mesa	50	18	29,5
88	Estúdio 3	Monitor	Positivo		Comp. 2 (MD1799)	Operador C	Mesa	44,5	23,5	30
89	Estúdio 3	Computador C-3	Positivo		Edição (WP0176) Software de gravação e edição	Operador C	Parte inferior da bancada	33	39,5	10
90	Estúdio 3	Monitor	Positivo		Comp. 3 (WP0176)	Operador C	Bancada	45	23,5	29,5
91	Estúdio 3	Monitor	Positivo		Comp. 3 (WP0176)	Operador C	Bancada	45	23,5	29,5
92	Estúdio 3	Monitor estéreo	Edirol	MA-7A	Pré-escuta (cue)	Operador B	Mesa	21,5	18	15



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
93	Estúdio 3	Monitor estéreo	Edirol	MA-7A	Comp. 3 (WP0176)	Operador B	Bancada	21,5	18	15
94	Estúdio 3	Distribuidor	Rane	DA216S	PGM 1 Est 3		Rack	48,3	12,5	4,4
95	Estúdio 3	Distribuidor	Rane	DA216S			Rack	48,3	12,5	4,4
96	Estúdio 3	Distribuidor	Shure		Voz do Brasil - Ida		Rack	48,3	12,5	4,4
97	Estúdio 3	Receptor	Rolls		Monitoração da rádio/EBC	Operador C	Rack	48,3	12	4,4
98	Estúdio 3	Monitor de Áudio	Fostex		Monitoração de áudio	Operador C	Rack	48,3	12,5	4,4
99	Estúdio 3	Seletor (Router)	Telos Alliance		Seleção de fonte do monitor	Operador C	Rack	48,3	22,5	4,4
100	Estúdio 3	Node	Telos Alliance		Não utilizado		Rack	48,3	22,5	4,4
101	Estúdio 3	Monitor de Áudio	Fostex		Monitoração de áudio - receptor	Operador C	Rack	48,3	12	4,4
102	Estúdio 3	CD Player	Denon	DN-C635		Operador C	Rack	48,3		8,8
103	Estúdio 3	Régua de Patch			Interconexões	Operador C	Rack	48,3	31	8,8
104	Estúdio 3	Régua de Patch			Interconexões	Operador C	Rack	48,3	31	8,8
105	Estúdio 3	Híbrida	Telos Alliance	HX-1	Entrevistas - ramal 2779	Operador C	Rack	48,3	24	4,4
106	Estúdio 3	Power Station	Telos Alliance		Alimentação da mesa - principal		Rack	48,3		18
107	Estúdio 3	Power Station	Telos Alliance		Alimentação da mesa - reserva		Rack	48,3		18
108	Estúdio 3	Reprodutor de SD-1	TASCAM	SS-R200	Back up de gravações	Operador C	Bancada	48,3	28	4,4
109	Estúdio 3	Reprodutor de SD-2	TASCAM	SS-R200	Back up de gravações	Operador C	Bancada	48,3	28	4,4
110	Estúdio 3	Mixer de áudio C - 2	SHURE	M-267		Operador C	Bancada	31	6,5	23
111	Estúdio 3	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Operador C	Parede frontal	28,5	17	17
112	Estúdio 3	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Operador C	Parede frontal	28,5	17	17



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
113	Estúdio 3	Aparelho telefônico			Entrevistas - ramal 2779	Produtor/Operador C	Mesa			
114	Estúdio 3	Computador	Positivo		Leitura de matérias (MP8141)	Locutor C	Locução - mesa	18	18	3,5
115	Estúdio 3	Monitor	Daten		Leitura de matérias (MP8141)	Locutor C	Locução - mesa	46	22	28
116	Estúdio 3	Monitor	LG		Programação (WP0176)	Locutor C	Locução - mesa	51	16,5	32
117	Estúdio 3	Microfone	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor C	Locução - mesa	18	5,5	5,5
118	Estúdio 3	Microfone	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor C	Locução - mesa	18	5,5	5,5
119	Estúdio 3	Microfone	Shure	SM-7	Captação de voz	Locutor C	Locução - mesa	18	5,5	5,5
120	Estúdio 3	Microfone	Shure	SM-58	Captação de voz	Locutor C	Locução - mesa			
121	Estúdio 3	Aparelho de TV	LG		Monitoração dos plenários	Locutor C	Locução - Parede lateral	97	9	56
122	Estúdio 3	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Locutor C	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
123	Estúdio 3	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Locutor C	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
124	Estúdio 4	Mixer de áudio D	Yamaha	01V96	Mixagem de áudio	Operador D	Mesa	53,5	14	43
125	Estúdio 4	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Operador D	Parede frontal	28,5	17	17
126	Estúdio 4	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Operador D	Parede frontal	28,5	17	17
127	Estúdio 4	Computador D-1	DELL		Gravação/Edição (MD1718) Software de gravação e edição	Operador D	Mesa	29	29	9
128	Estúdio 4	Monitor	DELL		Gravação/Edição (MD1718)	Operador D	Mesa	50	18	29,5
129	Estúdio 4	Monitor	LG		Gravação/Edição (MD1718)	Operador D	Mesa	45	23,5	30



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
130	Estúdio 4	Computador D-2	Positivo		Edição (WP0052) Software de gravação e edição	Operador D	Bancada	33	39	10
131	Estúdio 4	Monitor	LG		Edição (WP0052)	Operador D	Bancada	51	17	32
132	Estúdio 4	Monitor de áudio	Edirol	MA-7A	Edição (WP0052)	Operador D	Bancada	21,5	18	15
133	Estúdio 4	Distribuidor de Áudio	Rane	DA216S	PGM Est 4		Rack	48,3	12,5	4,4
134	Estúdio 4	Node	Telos Alliance				Rack	48,3	22,5	4,4
135	Estúdio 4	Régua de Patch			Interconexões	Operador D	Rack	48,3	31	8,8
136	Estúdio 4	Reprodutor de SD	TASCAM	SS-R200	Back up de gravações	Operador D	Rack	48,3	28	4,4
137	Estúdio 4	Híbrida	Telos Alliance	HX-1	Entrevistas - ramal 2781	Operador D	Rack	48,3	24	4,4
138	Estúdio 4	Computador D Loc	Positivo		Leitura de matérias (MP 6839)	Locutor D	Locução - mesa	18	3,5	18
139	Estúdio 4	Monitor	Daten		Leitura de matérias (MP 6839)	Locutor D	Locução - mesa	46	22	28
140	Estúdio 4	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - L	Locutor D	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
141	Estúdio 4	Monitor de áudio	Yamaha	HS5	Monitoração PGM - R	Locutor D	Locução - Parede frontal	28,5	17	17
142	Estúdio 4	Microfone	AKG	C414	Captação de voz	Locutor D	Locução - mesa	12	4	5
143	Estúdio 4	Microfone	AKG	C414	Captação de voz	Locutor D	Locução - mesa	12	4	5
144	Estúdio 4	Microfone	AKG	C414	Captação de voz	Locutor D	Locução - mesa	12	4	5
145	Central Técnica	Distribuidor	Rane	R216S	Distribuição Plenário		Rack 1	48,3	12,5	4,4
146	Central Técnica	Distribuidor	Rane	R216S	Distribuição Câmara + EBC		Rack 1	48,3	12,5	4,4



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
147	Central Técnica	Distribuidor	Rane	R216S	Distribuição PGM1 EST2		Rack 1	48,3	12,5	4,4
148	Central Técnica	Receptor	Rolls	RS80	EBC 96,1		Rack 1	48,3	12	4,4
149	Central Técnica	Receptor	Rolls	RS81	Rádio Senado 91,7	Operador	Rack 1	48,3	12	4,4
150	Central Técnica	Monitor de Áudio	Fostex	RM-3	Est 3/Internet	Operador	Rack 1	48,3	12,5	4,4
151	Central Técnica	Processador de Áudio	DBX	166A			Rack 1	48,3		4,4
152	Central Técnica	Régua de Patch			Interconexões	Operador	Rack 1	48,3	31	8,8
153	Central Técnica	Régua de Patch			Interconexões	Operador	Rack 1	48,3	31	8,8
154	Central Técnica	Régua de Patch			Interconexões	Operador	Rack 1	48,3	31	8,8
155	Central Técnica	Distribuidor de Áudio	APEL	D3S			Rack 1	48,3		4,4
156	Central Técnica	Equalizador Gráfico	SONY	SRP			Rack 1	48,3		4,4
157	Central Técnica	Distribuidor de Áudio	AEQ	DA16			Rack 1	48,3	22	4,4
158	Central Técnica	Switch			Acesso à rede Axia		Rack 2	48,3		
159	Central Técnica	Switch			Acesso à rede Axia		Rack 2	48,3		
160	Central Técnica	Switch			Acesso à rede Axia		Rack 2	48,3		
161	Central Técnica	Monitor de Áudio	Fostex	RM3		Operador	Rack 2	48,3	12,5	4,4



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
162	Central Técnica	Seletor (Router)	Telos Alliance		Seleção de fonte do monitor	Operador	Rack 2	48,3	12,5	4,4
163	Central Técnica	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia	Operador	Rack 2	48,3	22,5	4,4
164	Central Técnica	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia	Operador	Rack 2	48,3	22,5	4,4
165	Central Técnica	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia	Operador	Rack 2	48,3	22,5	4,4
166	Central Técnica	Node	Telos Alliance		Acesso à rede Axia	Operador	Rack 2	48,3	22,5	4,4
167	Central Técnica	Régua de Patch			Interconexões	Operador	Rack 2	48,3	31	8,8
168	Central Técnica	Chaveador	Phasenge	AVS-1000	Tradução Simultânea	Operador	Rack 2	48,3	36	4,4
169	Central Técnica	Codec	Comrex	Acess	Transmissão externa		Rack 2	48,3	24,8	4,4
170	Central Técnica	Codec	Comrex	Acess	Transmissão externa		Rack 2	48,3	24,8	4,4
171	Central Técnica	Híbrida	Telos Alliance	HX1	Não utilizado		Rack 2	48,3	24	4,4
172	Central Técnica	Equalizador Gráfico	SONY	SRP E10	Não utilizado		Rack 2	48,3		4,4
173	Central Técnica	Amplificador	Bregman	BA350M	Som ambiente (som da casa)		Rack 2	48,3	24	
174	Central Técnica	Amplificador	Bregman	BA350M	Som ambiente - reserva		Rack 2	48,3	24	
175	Central Técnica	Monitor	Positivo		Monitoração da TV Senado		Rack 3	44,5	22	30
176	Central Técnica	Receptor de TV	Zinwell	ZBT-620	Monitoração da TV Senado		Rack 3	36	26	8



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
177	Central Técnica	Distribuidor	Rane	R216S	Distribuição TV Senado		Rack 3	48,3	12,5	4,4
178	Central Técnica	Gerador de Stream	Telos Alliance	Z/IPStream R/1	Stream 1		Rack 3	48,3		4,4
179	Central Técnica	Gerador de Stream	Telos Alliance	Z/IPStream R/2	Stream 2		Rack 3	48,3		4,4
180	Central Técnica	Régua de Patch			Interconexões	Operador	Rack 3	48,3	31	8,8
181	Central Técnica	Fibra Ótica	Fukurawa				Rack 3	48,3	34,5	4,4
182	Central Técnica	Fibra Ótica	Rosenberger Donex				Rack 3	48,3		4,4
183	Central Técnica	Computador	Positivo		Acesso à rede Axia Software de gravação de auditoria EBR Rec (MP4218)		Mesa 1	33	39,5	9,5
184	Central Técnica	Monitor	Positivo		Monitoração comp. MP4218		Mesa 1	47,5	22	28,5
185	Central Técnica	Computador	Positivo		Gravação e edição de áudio (WP0139)		Mesa 2	33	40	9,5
186	Central Técnica	Monitor	LG		Monitoração comp. WP0139		Mesa 2	51	17	32
187	Central Técnica	Monitor estéreo	Edirol		Monitoração comp. WP0139		Mesa 2	21,5	18	15
188	Central Técnica	Monitor estéreo	Edirol		Monitoração MD Player		Mesa 2	21,5	18	15
189	Central Técnica	Gravador/reprodutor de MD	Sony	MDS-B5	Digitalização de MDs		Mesa 2	21	37	13,5
190	Central Técnica	Chaveador	Phasenge	AVS-1000			Rack 2	48,3	36	4,4



## SENADO FEDERAL

ID	Local Físico	Equipamento	Fabricante	Modelo	Função	Profissional que opera	Acomodação	Dimensões em cm		
191	Central Técnica	Computador	DELL		Mosaico (MP1798)		Bancada ao lado do rack 3	29	29	9
192	Central Técnica	Monitor	DELL		Monitoração comp. MP1798		Bancada ao lado do rack 3	45	18	30
193	Central Técnica	Computador	Positivo		Censura (MP5020)		Bancada ao lado do rack 3	33	34,5	9,5
194	Central Técnica	Monitor	Positivo		Monitoração comp. MP5020		Bancada ao lado do rack 3	47,5	22	28,5
195	Central Técnica	Computador	Positivo		Software de gravação de auditoria EBR Rec (WP0165)		Bancada ao lado do rack 3	33	39,5	9,5
196	Central Técnica	Monitor	Positivo		Monitoração comp. WP0165		Bancada ao lado do rack 3	47,5	22	28,5



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

(Processo nº 00200.013439/2022-60)

ANEXO 5

REFERÊNCIA DE IDENTIDADE VISUAL

Estúdio A da TV Senado





SENADO FEDERAL

### Estúdio B da TV Senado





SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

## Estúdio C a TV Senado





SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 6**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência **[Identificação da Concorrência]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: \_\_\_\_\_)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência **[Identificação da Concorrência]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, tenho o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, não sendo necessário vistoriar o espaço em que serão realizados os serviços.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: \_\_\_\_\_)



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 7**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando a **prestação de serviços de Elaboração de Levantamentos como construído (“AS-BUILT”), Estudo Preliminar, Anteprojeto, Cronograma de Execução e Orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº \_\_/20\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.013439/2022-60, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de Elaboração de Levantamentos como construído (“AS-BUILT”), Estudo Preliminar, Anteprojeto, Cronograma de Execução e Orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.**



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - designar por escrito, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, os funcionários que deverão atender ao SENADO, fornecendo números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- VII** - fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, números de telefone, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao SENADO;
- VIII** - comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da confirmação de recebimento de cada Ordem de Serviço, o registro dos serviços e de todos os membros da Equipe Técnica Principal (engenheiros e arquitetos), junto ao CREA-DF ou ao CAU-DF, através da apresentação das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes;
- IX** - responsabilizar-se pela execução dos serviços, conforme as diretrizes e especificações estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- X** - observar as disposições e especificações contidas no edital, seus anexos e neste contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens, conforme Cláusula Décima Primeira;
- XI** - entregar toda a documentação em formatos eletrônico e impresso, inclusive após revisões.
  - a)** A versão impressa deverá ser apresentada apenas após a aprovação final da fiscalização em cada uma das etapas.
- XII** - garantir a perfeita compatibilidade entre os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;



## SENADO FEDERAL

**XIII** - comparecer às reuniões marcadas pela fiscalização no Complexo Arquitetônico do SENADO;

**XIV** - reparar, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o SENADO, eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes mesmo que esses não sejam detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos elaborados pela CONTRATADA;

**XV** - obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, NEOENERGIA e por outros órgãos competentes nas consultas realizadas a esses órgãos;

**XVI** - manter o endereço de correspondência atualizado;

**XVII** - comunicar-se diretamente com os gestores do contrato, sempre por escrito;

**XVIII** - comprovar por meio de documentação própria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, o pagamento das licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços;

**XIX** - prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à perfeita execução dos serviços;

**XX** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs;

**XXI** - ceder os direitos autorais de todos os projetos, documentos, soluções e outras obras relacionadas ao objeto deste contrato e elaborado em razão de sua celebração;

**XXII** - manter sigilo e confidencialidade de todas as informações compartilhadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal quando da elaboração do projeto reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá elaborar especificações dos materiais e equipamentos visando o uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como o atendimento ao Ato da Diretoria-Geral nº 11 de 2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos e a respectiva documentação associada, para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos dos §§1º e 2º, do art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a utilização de todo e qualquer dado ou informação (a exemplo de plantas baixas) compartilhado em decorrência da execução contratual para



## SENADO FEDERAL

finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

**I** - O *e-mail* de contato da gestão do contrato é: [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br).

**II** - Os *e-mails* de contato da fiscalização são: [radio@senado.leg.br](mailto:radio@senado.leg.br); [sinfra@senado.leg.br](mailto:sinfra@senado.leg.br).

**III** - Novos endereços de *e-mails* podem ser adicionados, suprimidos ou alterados sempre que o SENADO entender conveniente. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo todas as etapas elencadas nesta cláusula, as quais serão solicitadas por meio de Ordens de Serviços (OS) específicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os mecanismos de comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA estão estabelecidos no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O detalhamento do serviço a ser prestado encontra-se no Anexo 2 - Fichas técnicas e no Anexo 3 - Programa de necessidades, do edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As etapas previstas para esta contratação são as seguintes:

**I - Etapa 1:** Levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e Estudo Preliminar, com visitas e reuniões no SENADO para conhecimento das condições dos ambientes e dos requisitos necessários para a elaboração dos projetos; medição das condições de isolamento acústico e de reverberação dos estúdios; definições preliminares quanto ao mobiliário e demais itens mais adequados para cada ambiente; e apresentação de soluções possíveis, com visualização espacial tridimensional, por meio da elaboração de maquete digital, dos ambientes e seus arranjos, primando pela qualidade da representação no que diz respeito a materiais, texturas e o partido arquitetônico em geral, podendo ser solicitadas vistas específicas para melhor compreensão da proposta.

**II - Etapa 2:** Elaboração de Anteprojeto, especificando as soluções e especificações técnicas a serem adotadas.

**III - Etapa 3:** Elaboração de Cronograma e Orçamentos das intervenções projetadas, com a definição das fases da reforma, estabelecendo a ordem em que deverão ser executados os serviços, com respectiva distribuição espacial e temporal, referenciando-os em planta e compatibilizando-os com o cronograma físico-financeiro. Elaboração dos Orçamentos Finais para as intervenções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Ordens de Serviço serão emitidas solicitando a realização de cada uma das etapas elencadas no Parágrafo Terceiro desta cláusula para as edificações, estruturas e conjuntos de espaços.

**I** - A primeira Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato assinado. Os prazos máximos de execução de cada etapa, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, são conforme a tabela a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição Sintética da Etapa</b>	<b>Prazo Máximo</b>
1	Elaboração de levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudos preliminares	60 (sessenta) dias corridos
2	Elaboração de anteprojeto	90 (noventa) dias corridos
3	Elaboração de cronograma de execução e orçamentos	30 (trinta) dias corridos

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para elaboração e entrega dos produtos será contabilizado a cada Ordem de Serviço, sendo contado a partir do dia subsequente à confirmação do recebimento desta, e observadas as penalidades contratuais em caso de atraso.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** - A cada conjunto de serviços correspondente a uma etapa completa entregue pela CONTRATADA, o SENADO procederá às análises necessárias e elaborará um relatório em que determinará se a entrega foi aprovada ou não.

**I** - O critério para aprovação será o atendimento aos requisitos expressos no Edital e seus anexos.

**a)** O relatório será enviado junto com os produtos à CONTRATADA, para que efetue as devidas correções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da correspondência do SENADO, para sanar todos os problemas, fazer todas as adequações necessárias e reapresentar ao SENADO os produtos em formatos eletrônico e impresso.

**I** - Enquanto todas as pendências não forem sanadas, ou ainda caso surjam incorreções novas, os produtos não serão considerados formalmente entregues e o prazo mencionado continuará correndo.

**II** - Quando o material revisado for entregue, suspender-se-á o prazo de revisão estabelecido no *caput* deste parágrafo, o qual voltará a correr após a devolutiva do material com as devidas ressalvas à CONTRATADA caso ele ainda seja considerado inadequado, nos termos do Parágrafo Sexto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nas etapas em que for necessária realização de consultas e/ou obtenção de aprovações nos órgãos competentes, a contagem de prazo para efeito de multas será suspensa desde a última data de protocolo de toda a documentação necessária para aquela etapa junto aos órgãos competentes até a última data de recebimento pela CONTRATADA da documentação final dos órgãos.

**PARÁGRAFO NONO** – Adicionalmente, nas etapas mencionadas no Parágrafo Terceiro desta cláusula, quando houver solicitação de correção ou apresentação de projetos e informações complementares por parte dos órgãos competentes, essas informações e/ou documentações deverão ser fornecidas pela CONTRATADA no prazo de até 7 (sete) dias corridos (contados da data de recebimento pela CONTRATADA até a data de protocolo da documentação solicitada junto aos órgãos competentes), sendo passível a partir desse prazo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O prazo de garantia do serviço deverá ser de, no mínimo, de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**I** - O término da garantia não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e pelo Código Civil. Isso implica que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para revisão dos



## SENADO FEDERAL

elementos produzidos, tais como deslocamentos, levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, cadernos de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, e manuais, nos pontos que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Efetivada a prestação do serviço de cada etapa, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**II – Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores que constam na proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Levantamentos como construído (“AS-BUILT”) e estudo preliminar para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado	1	Unidade		
2	Anteprojeto para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central técnica e sala de manutenção da Rádio Senado	1	Unidade		
3	Cronograma de execução e orçamentos para reforma e modernização dos estúdios, cabines de gravação, central	1	Unidade		



SENADO FEDERAL

	técnica e sala de manutenção da Rádio Senado				
<b>Valor Total Estimado</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento de cada etapa efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Quarta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

**I** – O pagamento de cada etapa está condicionado à completa entrega da documentação referente à respectiva etapa, que deverá ser entregue em formatos eletrônicos e impresso, conforme o disposto no Anexo 2 – Fichas Técnicas do edital sanados todos os vícios e feitas todas as correções solicitadas pela fiscalização.

**II** - O pagamento será efetuado depois da entrega do conjunto de elementos correspondente a uma etapa completa, conforme descrito nas respectivas Ordens de Serviço, e verificação da sua conclusão e qualidade.

**III** - Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais materiais e serviços auxiliares tais como fretes, substituições, embalagens, serviços de terceiros, reimpressões e outros.

**IV** - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = i / 365      I = 6 / 100 / 365      I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-los.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5 % ( cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

**I** – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** – seguro-garantia; ou

**III** – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**I** – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

**III** – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

**I** – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

**II** – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**I** – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.



## SENADO FEDERAL

**II** – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

**III** – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar; e

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

**I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

**II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto,



## SENADO FEDERAL

considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ressalvadas as penalidades do inciso I do Parágrafo Quarto, o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 avos do valor total.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**VI** – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL**

**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º \_\_\_\_\_**

**CPF n.º \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 8**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>CONCORRÊNCIA Nº ____/____</b>					
<b>Data de abertura:</b>					
<b>Nome da empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CEP:</b>					
<b>Telefone: (DDD)</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Dados Bancários:</b>					
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>					
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>					
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>					
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>					
<b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b>					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**(Processo nº 00200.013439/2022-60)**

**ANEXO 9**

### **ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 2 DE 2016**

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, **RESOLVE**:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.



## SENADO FEDERAL

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

- I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;
- II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;
- III - tabelas de referência oficiais;
- IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares
- VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;
- VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;
- IX - estudos setoriais;
- X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.



## SENADO FEDERAL

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

*Boletim Administrativo do Senado Federal*, nº 5972, seção nº 2, de 29 de março de 2016, p. 1.